



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 124/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 28/06/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, do tipo Menor Preço Global, e regime de execução Empreitada por preço global, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com Contrato de Repasse nº 2654.0400563-76/2012 e o Convênio Federal de nº 776254/2012, celebrado entre o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário/SNAS e o Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, realizada em 12 de junho de 2018, às 08:30h (oito horas e trinta) minutos, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Comissão Permanente de Licitação Santo Antonio dos Lopes-MA, 18 de junho de 2018.

MILENA MELO SILVA

Presidente

Port: nº 003/2018-GP

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, do tipo Menor Preço Global, e regime de execução Empreitada por preço global, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução da obra de construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva coberta no Povoado Centro dos Rodrigues, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 0368.823-27/2011 sobre o Convênio Federal de nº 760855/2011, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizada em 14 de junho de 2018, às 08:30h (oito horas e trinta) minutos, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Comissão Permanente de Licitação Santo Antonio dos Lopes-MA, 18 de junho de 2018.

MILENA MELO SILVA

Presidente

Port: nº 003/2018-GP

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, e ainda consoante determinação da autoridade superior para repetição deste certame acostada ao autos, em razão da declaração de licitação deserta, que fará realizar às 08:30 hs do dia 16/07/2018, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, do tipo Menor Preço, sob o regime empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com Contrato de Repasse nº 2654.0400563-76/2012 e o Convênio Federal de nº 776254/2012, celebrado entre o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário/SNAS e o Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura

Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser feito através de DAM. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de junho de 2018.

MILENA MELO SILVA

Presidente

Port. nº 003/2018-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, e ainda consoante determinação da autoridade superior para repetição deste certame acostada ao autos, em razão da declaração de licitação deserta, que fará realizar às 11:00 hs do dia 16/07/2018, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, do tipo Menor Preço, sob o regime empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução da obra de construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva coberta no Povoado Centro dos Rodrigues, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 0368.823-27/2011 sobre o Convênio Federal de nº 760855/2011, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser feito através de DAM. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de junho de 2018.

MILENA MELO SILVA

Presidente

Port. nº 003/2018-GP.

REAVISO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018-CPL/SAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, através de seu Pregoeiro, torna pública aos interessados, para o pleno cumprimento do disposto no inc. IV do art. 13 do Decreto Municipal n.º 047/2018 c/c inc.V do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, a ALTERAÇÃO da data de realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) Jurídica (s) na execução de capacitação para realização da formação continuada para professores, coordenadores, supervisores, e demais profissionais da educação, incluindo o apoio logístico e demais serviços pertinentes ao objeto, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame. A sessão pública anteriormente marcada para o dia 29 de junho de 2018 às 08h:00min, será realizada no dia 13 de julho de 2018 às 08h:00min. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Santo Antônio dos Lopes (MA), 25 de junho de 2018. Jean Ribeiro da Silva Pregoeiro Port. 137/2018/GP

REAVISO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-CPL/SAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, através de seu Pregoeiro, torna pública aos interessados, para o pleno cumprimento do disposto no inc. IV do art. 13 do Decreto Municipal n.º 047/2018 c/c inc.V do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, a ALTERAÇÃO da data de realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços de provedor acesso à internet “Via Rádio”, de interesse da Prefeitura Municipal e demais secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame. A sessão pública anteriormente marcada para o dia 29 de junho de 2018 às 10h:30 min, será realizada no dia 13 de julho de 2018 às 10h:30min. A licitação será realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Santo Antônio dos Lopes (MA), 25 de junho de 2018. Jean Ribeiro da Silva Pregoeiro Port. 137/2018/GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018/PM/SAL -CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171805-0004/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, portaria nº 026/2017-GP, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, denominada órgão participante considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 (dezoito) de junho de 2018 (dois mil e dezoito) que indica como vencedor a empresa: ARTUR DA S SANTOS – ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 171805-0004, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa ARTUR DA S SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: nº 13.310.591/0001-45, localizada na Rua 25 (vinte e cinco) de dezembro, nº 1094, bairro São Pedro, Codó - MA, representada pelo Sr. Artur da Silva Santos, portador do RG: 017382812001-2 SSP MA e o CPF: 006.342.973-09, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estruturas, serviços de decoração, e demais serviços necessários para realização de eventos (solenidade) de médio e pequeno porte, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 171805-0004.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de junho de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2018-GP

Órgão Gerenciador

ARTUR DA S SANTOS

CNPJ: 13.310.591/0001-45

Representante legal: Artur da Silva Santos

Empresa Beneficiária

Raimundo Nonato Alves Pereira

Sec. Municipal de Cultura

Port. Nº 028/2017-GP

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018/PM-SAL/MA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171805-0004****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 029/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa adjudicatária que tiver seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 024/2018.

OBJETO: Registro de Preços de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estruturas, serviços de decoração, e demais serviços necessários para realização de eventos (solenidade) de médio e pequeno porte.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ARTUR DA S SANTOS - ME	
CNPJ: 13.310.591/0001-45	TELEFONE: (xxx) xxxxxxxxx
ENDEREÇO: Rua 25 de dezembro, nº 1094, bairro: São Pedro, Codó – MA.	E-MAIL: xxxxxxxxxx@xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL: Artur da Silva Santos	CPF: 006.342.973-09

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PÚLPITO SIMPLES EM ACRÍLICO CRISTAL COM COMPARTIMENTO PARA PAPÉIS OU COPOS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 40 CM X 1,20 M (ALTURA), COM ESPAÇO FRONTAL PARA INSTALAÇÃO DE ADESIVO.	DIARIA	20	125,00	2.500,00
2	LOCAÇÃO DE TOALHA: RENDADA COM FORRO, BRANCA OU COLORIDA (A CRITÉRIO DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL) PARA MESA REDONDA DE 04 E 08 LUGARES.	DIARIA	300	5,33	1.599,00
3	LOCAÇÃO DE CADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO.	DIARIA	3000	2,26	6.780,00

4	<p>SERVIÇO DE PROJEÇÃO DE IMAGEM COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE CONTENDO: - 02 TELAS DE PROJEÇÃO DE ATÉ 300 POLEGADAS QUE DEVEM SER FIXADAS POR MEIO DE ESTRUTURA BOX TRUSS (Q-30); - 02 PROJETORES MULTIMÍDIA DE RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 5000 LUMENS (PROJEÇÃO FRONTAL OU TRASEIRA, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO); - FILMAGEM COM 3 CÂMERAS EM SISTEMA DIGITAL, SENDO 1 MÓVEL E 2 APOIADAS EM TRIPÉ PANTOGRÁFICO COM CABEÇA MÓVEL, INCLUINDO</p>	DIARIA	15	3313,00	49.695,00
5	<p>PROFISSIONAL OPERADOR COM EXPERIÊNCIA; - 01 APARELHO DE DVD; - 01 APARELHO DE BLU RAY; - 01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 4210U DE 1.7 GHZ DE VELOCIDADE OU SUPERIOR, MEMÓRIA DE 8GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 - 64 BITS, HD DE 500 GB NO MÍNIMO E PLACAS DE SOM E REDE ON BOARD; - DEVE SER DISPONIBILIZADO PELO FORNECEDOR, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DA TRANSMISSÃO AO VIVO, TAIS COMO: EXTENSÕES, CABOS, ADAPTADORES, TRIPÉS, ETC.</p> <p>LOCAÇÃO DE 1 TELEVISOR DE LED 50' OU 52' LOCAÇÃO DE TV TIPO SMARTTV. TAMANHO DA TELA 50' OU 52' POLEGADAS, TECNOLOGIA LED/OLED. ENTRADA PARA VGA (DSUB)/UHF/VHF/CATV; HDMI,USB. RESOLUÇÃO FULL HD OU 4 K. ACESSO À INTERNET POR MEIO DE REDE WI-FI NATIVO. ACOMPANHA SUPORTE OU PEDESTAL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COLOCAÇÃO EM LOCAL DETERMINADO PELA ORGANIZAÇÃO E RETIRADA APÓS O EVENTO.</p>	DIARIA	15	126,65	1.899,75
6	<p>SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE FILMAGEM - ENTREGA DE 01 CÓPIA DO VÍDEO, PRODUZIDO E EDITADO, EM MÍDIA DVD DE ALTA QUALIDADE, COM FINALIZAÇÃO COMPUTADORIZADA, PRODUÇÃO DE VINHETA, ELABORAÇÃO DE TRILHA SONORA, LEGENDAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ABERTURA E CRÉDITOS FINAIS, ACONDICIONADO EM ESTOJO TIPO CASE BOX SIMPLES DE 14 MM, RESISTENTE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE COR TRANSPARENTE, COM CAPA DE IDENTIFICAÇÃO. O SERVIÇO DEVE SER COTADO POR HORA DE TRABALHO.</p>	HORA	180	119,44	21.499,20
7	<p>DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TODAVIA, A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA CONTRATANTE.</p>	SERVIÇO	15	4600,00	69.000,00

8	LOCAÇÃO DE MASTRO COM BANDEIRA - MASTRO COM BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO TAMANHO OFICIAL, COM PONTEIRA EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	15	36,00	540,00
9	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO JARDINEIRA PARA MESA DE DIÁRIA PLENÁRIA.	30	106,00	3.180,00
10	01 SEGURANÇA (DIURNO E NOTURNO) DESARMADO PARA ASSEGURAR O BOM ANDAMENTO DO EVENTO. DIÁRIA	600	242,50	145.500,00
11	SERVIÇO DE GARÇONS PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SERVIR EVENTOS COM PRESENÇA DE AUTORIDADES (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS OU CASO SEJA NECESSÁRIO COM UNIFORME PERSONALIZADO. DIÁRIA	300	150,00	45.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$				347.192,95

*O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 171805-0004.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de junho de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2018-GP

Órgão Gerenciador

Raimundo Nonato Alves Pereira

Sec. Municipal de Cultura

Port. Nº 028/2017-GP

Órgão Participante

ARTUR DA S SANTOS

CNPJ: 13.310.591/0001-45

Representante legal: Artur da Silva Santos

Empresa Beneficiária

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018/PM/SAL -CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171805-0004/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, portaria nº 026/2017-GP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, denominada órgão participante considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 (dezoito) de junho de 2018 (dois mil e dezoito) que indica como vencedor a empresa: L. DE SOUSA LIMA PUBLICIDADE – ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 171805-0004, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa L. DE SOUSA LIMA PUBLICIDADE – ME, inscrita no CNPJ: nº 17.239.160/0001-90, localizada na Rua Mauro Cavalcante, nº 05, bairro centro, Lima Campos - MA, representada pela Sra. Layana de Sousa Lima, portadora do RG: 040746462010-3 SSP MA e o CPF: 606.834.793-18, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estruturas, serviços de decoração, e demais serviços necessários para realização de eventos (solenidade) de médio e pequeno porte, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 171805-0004.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro

de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de junho de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2018-GP

Órgão Gerenciador

L. DE SOUSA LIMA PUBLICIDADE - ME

CNPJ: 17.239.160/0001-90

Representante legal: Layana de Sousa Lima

Empresa Beneficiária

Raimundo Nonato Alves Pereira

Sec. Municipal de Cultura

Port. Nº 028/2017-GP

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171805-0004

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 030/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa adjudicatária que tiver seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 024/2018.

OBJETO: Registro de Preços de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estruturas, serviços de decoração, e demais serviços necessários para realização de eventos (solenidade) de médio e pequeno porte.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L. DE SOUSA LIMA PUBLICIDADE - ME	
CNPJ: 17.239.160/0001-90	TELEFONE: (099) 98148-0282
ENDEREÇO: Rua Mauro Cavalcante, nº 05, bairro centro, Lima Campos - MA.	E-MAIL: layanac@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Layana de Sousa Lima	CPF: 606.834.793-18

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 AUDITÓRIO CLIMATIZADO COM CADEIRAS NÃO FIXAS, ACOLCHOADAS E CONFORTÁVEIS, COM PRANCHETA DE USO OPCIONAL. ESPAÇO SUFICIENTE PARA MESAS PARA TRABALHO EM GRUPO, LIVRE CIRCULAÇÃO DOS PARTICIPANTES, COM AUSÊNCIA DE OBSTÁCULO, COMO COLUNA. POSSIBILIDADE DE AMBIENTES REVERSÍVEIS. SISTEMA DE SOM COMPLETO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 MICROFONE FIXO, CAIXAS DE SOM COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO AUDITÓRIO E OPERADOR DE SOM. KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE 2 DUO, 2 GB DE MEMÓRIA, HD DE 160GB, PROJETO MULTIMÍDIA 2.500 LUMENS, TELÃO PARA PROJEÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 200X150CM E OPERADOR DE MULTIMÍDIA. INTERNET DE NO MÍNIMO 1 MBPS. DURANTE O EVENTO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL AOS PARTICIPANTES: ÁGUA MINERAL E CAFÉ. (DIÁRIA)	DIARIA	15	1233,00	18.495,00
2	LOCACAO DE FREEZER, HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA 400 LITROS, TENSÃO 127/220VOLTS.	DIARIA	40	385,00	15.400,00
3	LOCAÇÃO DE MESA PARA 4 LUGARES, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, QUADRADA OU REDONDA (A CRITÉRIO DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL).	DIARIA	1500	4,65	6.975,00
4	LOCAÇÃO DE 01 TAPETES DE TAMANHO MÉDIO (4MX6M), DECORATIVO.	DIARIA	15	173,00	2.595,00
5	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO COM VASOS E FLORES NATURAIS, TIPO CAMPESTRE, INCLUINDO A FORMAÇÃO DOS ARRANJOS FLORAIS E COLOCAÇÃO NO AMBIENTE DO EVENTO.A ORNAMENTAÇÃO CONSISTE EM 02 VASOS E UMA JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA	SERVIÇO	15	313,00	4.695,00

6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM TECIDO TIPO 'MALHA TENSIONADA' PARA COLOCAR NO TETO E NAS ÁREAS LATERAIS NO LOCAL DO EVENTO. CORES: BRANCO, VERDE E VERMELHO. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O CORTE, PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS TECIDOS NO LOCAL DO EVENTO E NA DATA QUE FOR SOLICITADA. DIMENSÃO TOTAL DOS TECIDOS: 400 METROS.	SERVIÇO 15	2180,00	32.700,00
7	SERVIÇO DE 01 COORDENADOR (A) DE EVENTO - O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO, SOB A SUPERVISÃO DO CONTRATANTE, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO PRÉVIA AO EVENTO, EXECUÇÃO DO EVENTO E COORDENAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SEJAM RECEPCIONISTAS, SEGURANÇAS, OPERADORES DE SOM E OUTROS.	DIARIA 15	400,00	6.000,00
8	SERVIÇO DE 01 CERIMONIAL E PROTOCOLO DE EVENTO (INCLUINDO PREPARAÇÃO DE PROGRAMA E SCRIPT), COM CONHECIMENTO DAS LEIS DE CERIMONIAL PÚBLICO E CONDUZIR A ABERTURA DOS EVENTOS E, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE, NAS RECEPÇÕES INSTITUCIONAIS (COQUETEL DE ABERTURA E JANTARES INSTITUCIONAIS). O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR DESENVOLVURA E EXPERIÊNCIA PARA A APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 6 MESES. TEMPO ESTIMADO DE 6 À 8 HORAS POR EVENTO.	DIARIA 15	190,00	2.850,00

9	<p>01 FOTÓGRAFO, PROFISSIONAL CAPACITADO PARA FAZER A COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS COM EQUIPAMENTO DIGITAL, PRÓPRIO E ADEQUADO. RESPONSÁVEL PELO REGISTRO FOTOGRÁFICO DE EVENTOS, DE FORMA AMPLA E ININTERRUPTA, O PROFISSIONAL DEVE TER EXPERIÊNCIA MÍNIMA EM 05 EVENTOS PARA MAIS DE 2000 PESSOAS, COMPROVADA PELA APRESENTAÇÃO DE PORTIFÓLIO. O MATERIAL PRODUZIDO DEVERÁ SER ENTREGUE EM MÍDIA DIGITAL OU LINK DIGITAL COM IMAGENS BRUTAS EM 72HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, QUANDO SOLICITADO. REGISTROS FOTOGRÁFICOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS AINDA DURANTE O EVENTO (POR LINK, EM DISPOSITIVO USB OU DRIVE DE MEMÓRIA EXTERNA) E NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO, DEVE SER ENTREGUE TODO MATERIAL FOTOGRÁFICO TRATADO/EDITADO DO EVENTO. QUANTIDADE DE NO MÍNIMO 1000 FOTOS BRUTO E 500 FOTOS TRATADAS.</p>	DIARIA	15	460,00	6.900,00
---	---	--------	----	--------	----------

10	<p>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE RECEPÇÃO A EVENTOS, DINÂMICO, COM HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS E NO TRATO COM AUTORIDADES. DEVERÁ: AGIR COM PRESTEZA, POLIDEZ E CORTESIA, SOB QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA; APRESENTAR-SE UNIFORMIZADO(A) COM ROUPA CLÁSSICA, TER OS CABELOS PRESOS E MAQUIAGEM LEVE(NO CASO DO SEXO FEMININO) OU ESTAR ADEQUADAMENTE PENTEADO E DE BARBA FEITA OU APARADA (NO CASO DO SEXO MASCULINO), SER CAPACITADO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DO PALESTRANTE/CONFERENCISTA, AUTORIDADES CONVIDADAS, CONTRATANTE E DEMAIS PARTICIPANTES, NO LOCAL DO EVENTO OU EM OUTRO DEFINIDO PELO CONTRATANTE;</p>	DIARIA	30	210,00	6.300,00
----	---	--------	----	--------	----------

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$

102.910,00

* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 171805-0004.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de junho de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2018-GP

Órgão Gerenciador

Raimundo Nonato Alves Pereira

Sec. Municipal de Cultura

Port. Nº 028/2017-GP

Órgão Participante

L. DE SOUSA LIMA PUBLICIDADE - ME

CNPJ: 17.239.160/0001-90

Representante legal: Layana de Sousa Lima

Empresa Beneficiária

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP, por intermédio do pregoeiro interino designado pela portaria 137/2018 GP, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de luminárias pública modulares, lâmpadas de alta potência e refletores de LED, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, cujo objeto foi adjudicado à empresa CLASSE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.984.702/0001-82, no Valor Total de R\$ 559.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 27 de junho de 2018.

JEAN RIBEIRO DA SILVA.

PREGOEIRO INTERINO.

Portaria nº 137/2018-GP.

**Diário Oficial Eletrônico****Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191